



9794605



08012.002623/2019-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Esplanada dos Ministérios Bloco T, Edifício Sede 5º andar- sala 520, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3105 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**EDITAL N.º 3/2019****PROCESSO Nº 08012.002623/2019-16**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), representado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), no uso de suas atribuições previstas no inciso X do Art. 1º do Anexo I da Portaria MJ no. 905 de 24 de outubro de 2017, tornar público, no âmbito da Política Nacional de Relações de Consumo prevista na Lei nº 8.078/1990 e do Plano Nacional de Consumo e Cidadania (PLANDEC), instituído pelo Decreto no. 7.963/2013, o presente chamamento, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.008/1995, da Lei nº 13.707/2018, da Lei nº 13.249/2016, do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o presente chamamento público para escolha de projetos apresentados no Programa Plataforma + Brasil no. 3000020190046 - Fortalecimento dos Procons Estaduais e do Distrito Federal, nos termos da Ação Orçamentária 2334 - Proteção e Defesa do Consumidor, do Programa 2081 - Justiça Cidadania e Segurança Pública, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto selecionar projetos voltados ao fortalecimento dos Procons Estaduais e do Distrito Federal por meio de financiamento de ações de modernização, melhoria ou ampliação de atendimento aos consumidores das respectivas localidades.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA**

2.1. Para os efeitos do presente instrumento, serão adotados os conceitos definidos pelo Decreto no. 6.170/2007 e pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP no. 424/2016.

2.2. Poderão participar do presente processo seletivo somente os Procons Estaduais e do Distrito Federal.

2.3. Somente será aceita uma proposta por proponente, caso o proponente apresente mais de uma, será considerado somente a última proposta recebida.

2.4. Os interessados deverão apresentar Plano de trabalho através da Plataforma + Brasil no Programa no. 3000020190046 - Fortalecimento dos Procons Estaduais e do Distrito Federal, disponível no endereço: <http://www.plataformamaisbrasil.gov.br>. Não serão aceitos documentos em meios físicos.

2.5. As propostas deverão ser enviadas para análise via Plataforma + Brasil até as 23h e 59 minutos do dia 13/10/2019 (horário de Brasília).

2.6. Os planos de trabalho devem atender ao objeto do edital.

2.7. Serão aceitos Planos de Trabalho que solicitem apoio financeiro no porte mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), excluindo-se a contrapartida.

2.8. Considerando-se o disposto no art.78, parágrafo 1º. da Lei no. 13.707/2018, as pessoas jurídicas de direito público da esfera estadual e do Distrito Federal deverão prever a contrapartida em suas respectivas leis orçamentárias, considerando-se a capacidade financeira respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo, no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e

b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados.

2.9. A contrapartida prevista deverá ser exclusivamente financeira, a ser depositada em conta bancária específica para a movimentação dos recursos do convênio.

2.10. Não poderão participar deste Edital os proponentes que:

- a) Possuam convênios com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com a Senacon; e
- b) Proponentes que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregularidades em qualquer das exigências da legislação.

- 2.11. O prazo de execução do projeto não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.
- 2.12. Os proponentes deverão atender plenamente as condições para celebração de convênios previstas no art. 22 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP no. 424/2016.

### 3. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

- 3.1. No âmbito do presente chamamento público, serão aplicáveis as vedações à celebração de convênios previstas no art. 9o. da Portaria Interministerial CGU/MF/MP no. 424/2016.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Serão destinados até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), originários do orçamento da Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon, Programa 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública, Ação 2334 - Promoção e Defesa do Consumidor, constante da Lei Orçamentária Anual Lei no. 13.808, de 15 de janeiro de 2019, assegurada ainda, a possibilidade de elevação ou diminuição do montante global a ser repassado, conforme disponibilidade orçamentária e melhor atendimento das propostas recebidas.
- 4.2. O concedente transferirá, no máximo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proponente.
- 4.3. O concedente celebrará, de acordo com a ordem de classificação, o maior número possível de convênios, até o esgotamento de orçamento disponível à realização dos projetos.

### 5. DAS DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

- 5.1. Não poderão ser destinados recursos para o pagamento de despesas previstas no Art. 17 da LDO Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.
- 5.2. Não serão destinados recursos para:
- a) aquisição de veículos automotores;
  - b) despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
  - c) realização de despesa em data anterior a da vigência do instrumento;
  - d) efetuar pagamentos em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MJSP e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
  - e) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo MJSP, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
  - f) transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
  - g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho;
  - h) despesas para elaboração da proposta;
  - i) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente e necessários a execução do convênio e desde que pagos com recursos da contrapartida;
  - j) despesas gerais de custeio do proponente alheias ao convênio;
  - k) despesas com obras e ou reformas de qualquer natureza;
  - l) despesas com tributos ou obrigações tributárias diretas; e
  - m) pagamento a título de terceirização de mão de obra, ou remuneração por serviços de profissionais quando o conveniente possuir esses profissionais em seu quadro de pessoal.

**6. DOS PRAZOS**

6.1. O presente edital obedecerá os seguintes prazos, com horários de Brasília:

Apresentação de propostas	até as 23h e 59 minutos do dia 13/10/2019
Classificação das propostas	até 25/10/2019
Recurso administrativo	até 29/10/2019
Publicação da classificação final	até 31/10/2019
avaliação técnica para formalização do convênio, incluindo eventuais diligências e seus atendimentos por parte do proponente	até 30/11/2019

6.2. A apresentação de esclarecimentos, documentos ou informações, por solicitação expressa da Senacon em 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, desde que durante o período de avaliação técnica.

6.3. O descumprimento, por parte do proponente, dos prazos estabelecidos neste Edital, ensejará a sua exclusão do certame.

**7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Da apresentação do Projeto:

7.1.1. O proponente, na apresentação do projeto, deverá preencher as seguintes abas da Plataforma + Brasil:

- a) aba "Dados da Proposta";
- b) aba "Plano de Trabalho"; e
- c) aba "Projeto Básico/Termo de Referência".

7.1.2. Além do preenchimento das abas mencionadas, os proponentes deverão inserir na Plataforma + Brasil os seguintes documentos:

- a) Anexo I - "Declaração Capacidade Técnica e Gerencial", inserido como anexo na Plataforma + Brasil, sub-aba "Dados" da aba "Dados da Proposta";
- b) Anexo II - "Declaração de Comprovação de Contrapartida", inserido como anexo na Plataforma + Brasil, sub-aba "Dados" da aba "Dados da Proposta";
- c) Anexo III - Pesquisa de preços utilizada no termo de referência, inserida na Plataforma + Brasil, sub-aba "Anexos" da aba "Plano de Trabalho", que deve seguir os parâmetros previstos na Instrução Normativa no 05/2014, com as alterações previstas na Instrução Normativa n.o 03/2017; e
- d) documentação comprobatória referente ao canal de ouvidoria utilizado pelo órgão.

7.1.3. O proponente poderá anexar outros documentos que entenda necessários para a adequada avaliação do projeto pela Senacon na sub-aba "Anexos" da aba "Plano de Trabalho".

7.1.4. Os formulários para preenchimento do Anexo I - "Declaração Capacidade Técnica e Gerencial" Anexo II - "Declaração de Comprovação de Contrapartida" e Anexo III - "Pesquisa de preços" estão disponíveis na Plataforma + Brasil, na aba anexos do Programa.

7.2. Da seleção dos projetos

7.2.1. Fase de habilitação.

7.2.1.1. A comissão de avaliação organizará o recebimento dos Projetos e realizará a análise acerca de sua habilitação.

7.2.1.2. São causas de inabilitação do projeto:

- a) o descumprimento de qualquer dos critérios estabelecidos nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.10, 2.11 do presente Edital;
- b) a falta de preenchimento ou preenchimento incompleto das abas da Plataforma + Brasil relacionadas no item 7.1.1 do Edital; e
- c) o não encaminhamento ou preenchimento incompleto dos anexos previstos no item 7.1.2, itens 'a', 'b' e 'c' do Edital.

7.2.2. Fase de classificação;

7.2.2.1. Para a classificação dos projetos habilitados, serão utilizados os seguintes critérios:

Critério	Avaliação	Pontuação
Canal de ouvidoria	Ativo	10 pontos
	Em implantação	5 pontos
Ações propostas estão relacionadas com a modernização, melhoria ou ampliação do atendimento ao consumidor	Possui relação direta	10 pontos
	Não possui relação direta	0 (eliminado)
	Informou claramente	10 pontos

Informou quais problemas serão enfrentados a partir das ações	Informou, mas precisa de ajustes	5 pontos
	Não informou quais problemas serão enfrentados	0 (eliminado)
Descrição das etapas, das metas e indicadores de resultado	Informou claramente	10 pontos
	Informou etapas, metas e indicadores, mas precisam de ajustes	5 pontos
	Não informou etapas, metas e/ou indicadores	0 (eliminado)

7.2.3. Na eventualidade de dois ou mais proponentes obterem a mesma pontuação, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Menor quantidade de Procons no Estado (inclusive postos de atendimento);
- b) Maior índice populacional; e
- c) Atendimento de pelo menos 1 (um) proponente por região.

## 8. DA ANÁLISE TÉCNICA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Serão analisados os projetos por ordem de classificação, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o dobro do valor previsto no item 4.1 do edital.

8.2. Para os efeitos do presente edital, a aprovação e classificação do projeto não implicará celebração automática de instrumento de repasse tendo em vista as formalidades necessárias à celebração dos instrumentos, que devem ser observadas pelos proponentes.

8.3. Após a classificação dos projetos a Senacon adotará as providências necessárias à instrução processual e análise detalhada de documentos para formalização dos instrumentos de repasse, nos termos dos normativos vigentes sobre a matéria e as boas práticas da Administração Pública, bem como em atenção às orientações dos órgãos de controle.

8.4. Eventuais diligências para complementação de informações ou documentos necessários à formalização deverão cumprir os prazos definidos no item 6.2 do edital sob o risco de exclusão conforme definido no item 6.3.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que durante a análise técnica não forem consideradas aptas à execução em razão de:

- a) falha insanável na instrução da proposta;
- b) falha insanável no desenho do projeto;
- c) não atendimento de diligência solicitada pela Senacon; ou
- d) inadequação do objeto proposto.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Conforme disponibilidade orçamentária da Senacon, serão celebrados os convênios cujas propostas obtenham as melhores classificações e observância dos requisitos legais e de instrução.

9.2. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes convocados serão realizados por meio da Plataforma + Brasil.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O envio da proposta não constitui direito a firmar o convênio, o que é estritamente condicionado à avaliação e aprovação pela Secretaria Nacional do Consumidor e/ou outros setores competentes no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10.2. Qualquer modificação no edital ensejará divulgação pela mesma forma e veículos do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Este edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal decisão administrativa, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.4. O conveniente aceitará e seguirá as formas e metodologias de acompanhamento de execução eventualmente propostas pelo concedente, bem como as regras inerentes à fiscalização e prestação de contas de convênios estabelecidas pelas normas legais.

10.5. O conveniente identificará as unidades de materiais de divulgação e educação elaborados com recursos dos convênios, conforme as normas de praxe, relacionando-os ao convênio celebrado.

10.6. A propriedade intelectual dos materiais elaborados com recursos dos convênios será partilhada entre o conveniente e o concedente.

10.7. Eventuais controvérsias relacionadas à celebração, execução e prestação de contas relacionadas às propostas e aos convênios relacionados a este Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, deverão ser submetidas previamente à

Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, nos termos da Portaria da AGU n. 1.291 de 2007 e, se for o caso, processada e julgada originariamente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o Inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

10.8. A Senacon reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de seleção.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2019.

**LUCIANO BENETTI TIMM**

**Secretário Nacional do Consumidor**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 26/09/2019, às 15:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9794605** e o código CRC **3EF97162**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

**Eu, NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, CPF Nº XXXX, DECLARO**, para fins de formalização de Convênio, através do Programa 300002019xxxx – FORTALECIMENTO DOS PROCONS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL, que o(a) **NOME DO ÓRGÃO PROPONENTE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXX**, situado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO com CEP**, apresenta capacidade técnica, física e operacional e financeira para o desenvolvimento do projeto conforme especificado na Proposta/Plataforma + Brasil Nº 00000/2019, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) **XXXXX (CITAR PROJETOS)**.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os) nos **últimos três anos**, referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Município, xxx de xxxxx de 2019.

.....  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE CARGO

#### **Informações Complementares**

1. Identificação da **Entidade**:
  1. Histórico;

2. Objetivos institucionais;
3. Estrutura organizacional;
4. Corpo técnico;
5. Atributos específicos;
6. Experiência em convênios ou termos congêneres;
7. Qualificações e expertises;
8. Normativos e regulamentos de compras e serviços;
9. Comunicação (sites e publicações).

2. Identificação do **Coordenador Técnico**:

1. Nome e nº do documento de identificação;
2. Papel na execução da proposta;
3. Formação acadêmica e/ou experiência profissional relacionada à proposta;
4. Vínculo com o proponente.

3. Identificação do **Coordenador Financeiro**:

1. Nome e nº do documento de identificação;
2. Papel na execução da proposta;
3. Formação acadêmica e/ou experiência profissional relacionada à proposta;
4. Vínculo com o proponente.

4. Identificação da **Equipe Técnica**:

1. Nome e nº do documento de identificação;
2. Papel na execução da proposta;
3. Formação acadêmica e/ou experiência profissional relacionada à proposta;
4. Vínculo com o proponente.

5. **Projetos Realizados nos últimos três anos**:

1. Nome do projeto/ação;
2. Entidades Parceiras;
3. Período de Vigência;
4. Número de Beneficiados;
5. Ações/Atividades desenvolvidas (descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivo geral e resultados alcançados).

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA**

Eu, **(responsável)**, residente e domiciliado à **(endereço do responsável - Cidade/UF, CEP 00.000-00)** portador da carteira de identidade nº **(000000000)**, expedida pelo **(Órgão/UF)**, CPF nº **(0000000000-000)**, na qualidade de **(cargo do responsável)**, da(o) **(Instituição Proponente)**, CNPJ Nº **(XXXXXX)**, **DECLARO**, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, **(citar o dispositivo legal, bem como sua data de promulgação e o programa orçamentário, a natureza de despesa e a fonte de recursos no qual será disponibilizado o recurso)**, que o **(Instituição proponente)** dispõe e se compromete com o montante **financeiro de (R\$ 000.000,00) (escrever por extenso)**, para participar da contrapartida no repasse de recursos destinados ao cumprimento do objeto pactuado na Proposta Plataforma + Brasil nº **00000/2019**, apresentada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Município, xxx de xxxxx de 2019.

---

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

## CARGO

## ANEXO III

## MODELOS DOS MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇOS

## A-COMPARATIVO DE PREÇOS PELO MÉTODO MENOR PREÇO DAS PROPOSTAS

Item	Empresa/Órgão pesquisado			Menor preço
	A	B	C	

## B-COMPARATIVO DE PREÇOS PELO MÉTODO MÉDIA DAS PROPOSTAS

Item	Empresa/Órgão pesquisado			Média
	A	B	C	

## C-COMPARATIVO DE PREÇOS PELO MÉTODO MEDIANA DAS PROPOSTAS

Item	Empresa/Órgão pesquisado			Mediana
	A	B	C	

## D-EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS E EXCESSIVAMENTE ELEVADAS CONSIDERANDO O MÉTODO DE DESVIO PADRÃO

Item	Empresa/Órgão pesquisado			Média	Desvio padrão	Limite superior (média+desvio)	Limite inferior (média-desvio)	Média final (excetuando-se os inexecutáveis e excessivamente elevados)
	A	B	C					

Fórmula do desvio padrão:

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo:

DP = Desvio Padrão

$\Sigma$  = Somatório de todos os preços

$X_i$  = Valor na posição  $i$  no conjunto de preços

$M_A$  = Média aritmética dos preços

$n$  = Quantidade de preços